

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei no inciso IX e Lei 14.133/2021. São estudos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos e determinar uma estratégia para a contratação.

**1.0 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para o CISI.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 10/2024 do CISI.

Documento de Formalização da Demanda nº: 05/2026

**2.0 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA O ATO**

Claudimar Douglas Müller – Analista Administrativo (matricula nº 3201)

Nair Butzke Pauli – Chefe do setor administrativo e saúde (matricula nº 3003)

Ana Paula Antonio Cosmo – Assessora de Planejamento e Desenvolvimento (matricula nº 2301)

**3.0 – DIRETRIZES NORTEADORAS**

Art. 6º, inc. XX da Lei 14.133/2021 e Resolução nº12/2024 do CISI que prevê que as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

**4.0 – ÁREA REQUISITANTE**

Setor: Administrativo

Solicitante: Ana Paula Antonio Cosmo (Matricula 2301)

**5.0 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inc. I, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)**

A presente demanda tem por objetivo a aquisição de bens permanentes essenciais ao adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISI, considerando o crescimento do número de profissionais, o aumento da utilização de seus espaços físicos e a necessidade de melhoria das condições de trabalho, higiene e atendimento aos usuários e municípios consorciados.

**1. Aquisição de geladeira para a copa**

Atualmente, o CISI dispõe de apenas uma geladeira na copa, com capacidade aproximada de 240 litros, sem freezer separado, adquirida em data anterior ao ano de 2013. Com o aumento do número de médicos e demais profissionais que realizam suas refeições no local, armazenam lanches, bebidas e alimentos de consumo diário, o equipamento existente tornou-se insuficiente para atender à demanda atual.

Ressalta-se, ainda, que o próprio CISI utiliza a geladeira para armazenar alimentos destinados a assembleias, reuniões institucionais e demais eventos internos, bem como para refrigerar bebidas oferecidas nessas ocasiões. Dessa forma, a aquisição de uma nova geladeira mostra-se necessária para garantir condições adequadas de armazenamento de alimentos, organização do espaço e atendimento às necessidades funcionais do Consórcio.

**2. Aquisição de mesa para a copa**

Verifica-se a necessidade de aquisição de uma mesa para a cozinha do CISI, uma vez que a mesa atualmente utilizada não é de propriedade do Consórcio, tratando-se de bem emprestado por uma funcionária, devendo ser devolvido. Ademais, a mesa existente comporta apenas seis

pessoas, número insuficiente diante da atual demanda de profissionais que utilizam o espaço para refeições e lanches.

Diante do crescimento do Consórcio e do uso contínuo da cozinha, torna-se imprescindível a aquisição de mesa própria, com capacidade mínima para acomodar oito pessoas, garantindo melhores condições de uso, organização e autonomia patrimonial do CISI.

### **3. Aquisição de enceradeira industrial**

A enceradeira industrial é necessária para auxiliar os serviços de limpeza realizados pelas zeladoras do CISI, especialmente em razão do desgaste natural e do encardimento dos pisos em determinados ambientes, que demandam limpeza mais profunda e eficaz.

Registra-se que, em ocasiões anteriores, o CISI realizou a locação desse equipamento, obtendo resultados satisfatórios. Contudo, considerando a recorrência da necessidade, não se mostra mais viável a continuidade de processos de aluguel. A aquisição de equipamento próprio permitirá o uso frequente, otimização dos serviços de limpeza, economia a médio e longo prazo e melhoria das condições de conservação das instalações.

### **4. Aquisição de bebedouro com sistema de refrigeração**

Semanalmente, o CISI disponibiliza seu auditório para a realização de eventos promovidos por um dos sete municípios consorciados. O referido ambiente não dispõe de bebedouro, o que obriga os participantes a se deslocarem até o setor administrativo para buscar água, ocasionando desconforto aos usuários, bem como ruídos e interrupções nas atividades administrativas.

Diante disso, faz-se necessária a aquisição de um bebedouro com capacidade de resfriamento da água, que não demande sistema de encanamento ou tubulação, a fim de garantir maior conforto aos participantes dos eventos, melhor organização dos fluxos internos e preservação do ambiente de trabalho dos servidores.

Por fim, registra-se que os modelos, capacidades e quantidades dos bens a serem adquiridos serão definidos com maior exatidão na fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com a legislação vigente e com as reais necessidades do Consórcio.

### **5. Aquisição de 02 unidades de cadeiras**

O CISI possui atualmente 06 (seis) unidades de cadeiras modelo Carraro Uni, acabamento Prata com courano Preto, as quais se encontram em uso regular e atendem de forma satisfatória às necessidades do ambiente destinado a reuniões, refeições e atividades internas.

Diante da necessidade de aquisição de uma nova mesa com capacidade para 08 (oito) lugares, em substituição à mesa atual, que comporta apenas 06 (seis) pessoas, faz-se necessária a aquisição de 02 (duas) unidades adicionais de cadeiras, a fim de compatibilizar o número de assentos com a nova mesa e com a demanda atual do Consórcio.

A opção pela aquisição do mesmo modelo de cadeira já utilizado pelo CISI justifica-se pela necessidade de padronização do mobiliário, garantindo harmonia estética, uniformidade funcional, conforto aos usuários e melhor organização dos ambientes. Além disso, a manutenção do padrão existente facilita a gestão patrimonial, a reposição futura e a racionalização das aquisições públicas, evitando a coexistência de mobiliários distintos para a mesma finalidade.

## **6.0 – ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO (Inc. II, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)**

A demanda em questão é conhecida e repetida, pois todos os anos se realiza a compra pretendida. Fato é que são materiais usuais no mercado, com descrições padrões.

A presente possui previsão no Plano de Contratações Anual Exercício 2026, publicado em 05 de novembro de 2025, Edição 0846 do DOE – CISI, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas ID 00879976000186-0000002/2026 (<https://pncp.gov.br/app/pca/00879976000186/2025>) na ORDEM 227 a 231.

## **7.0 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inc. III, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)**

- A empresa fornecedora deverá atender as requisições de habilitação fiscal e trabalhista. Contratação/aquisição fica condicionada as certidões negativas de débitos nas esferas federal, trabalhista, Controladoria-Geral da União e FGTS;

- Todos os produtos/itens deverão estar dentro do prazo mínimo de 12 meses de validade contados da entrega dos produtos;

- Todo o objeto do certame deve ser entregue, a cargo da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogável, sob justificativa fundamentada e aceita;

- Informar a marca do produto ao tempo envio do orçamento sob pena de desclassificação;

- Todos os itens devem ser entregues em sua integralidade, embalagens, características e funcionalidades integras;

- Garantir o preço ofertado por no mínimo 30 (trinta) dias;

- O pagamento será feito no prazo mínimo de 10 (dez) a contar da entrega definitiva dos produtos solicitados;

- O pagamento pode ser feito através de pagamento de boleto bancário ou transferência bancária de titularidade da empresa fornecedora.

- Os dados informados para pagamento serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora;

- O CISI poderá reter o pagamento no caso de erro/vício no boleto emitido ou nas informações da conta bancária. Verificado erro/vício no boleto ou nos dados bancários informados, não serão contabilizados multa, juros ou outros encargos de mora até a retificação por parte da empresa fornecedora;

- Os objetos deverão ser entregues no endereço:

Consortio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI  
Rua Iguaçu S/N  
Bairro Nazaré  
Medianeira, Pr

- A entrega deverá ocorrer em dias úteis de segunda a sexta feira, entre as 07h:30m às 17h:00m, sem custo adicional ao CISI. Deverão ser observados feriados nacionais e municipais;

- Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal da Administração. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

- Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da empresa fornecedora. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

- A empresa deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CISI ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando-o de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos;

- As embalagens podem ser fracionadas/multiplicadas para atingir as quantidades solicitadas;

## **8.0 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Inc. IV, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)**

As quantidades de cada item se definiu conforme a necessidade e especificidade de cada item:

**1. Aquisição de geladeira para a copa** – O CISI possui uma unidade de geladeira de 270 litros, porem, a mesma tem se tornado insuficiente para a demanda dos funcionários e prestadores

que fazem suas refeições no CISI. Uma única unidade será suficiente para atender as necessidades do CISI.

**2. Aquisição de mesa para a copa** – Uma única mesa com capacidade para 08 (oito) pessoas é o suficiente para a demanda do CISI.

**3. Aquisição de enceradeira industrial** – O CISI possui 1.260 metros quadrados de planta baixa, 02 (duas) zeladoras contratadas por 40 (quarenta) horas semanais. Uma única unidade de enceradeira industrial para realizar a limpeza do prédio, em especial as áreas de grande circulação, são o suficiente para atender a demanda do CISI, principalmente ao considerar que apenas 01 (uma) colaboradora irá operar a máquina enquanto a outra lhe prestará assistência.

**4. Aquisição de bebedouro com sistema de refrigeração** – O auditório possui em média 70 m<sup>2</sup> de área comum, sendo necessário apenas 01 (uma) única unidade de bebedouro para atender a capacidade máxima de pessoas que utilizem o auditório. Sem contar que, logo no primeiro corredor, já existe um bebedouro fixo que poderá ser utilizado nas ocasiões em que o bebedouro em coluna não for o suficiente.

**5. Aquisição de 02 unidades de cadeiras** – A mesa a ser adquirida será para 8 (oito) pessoas, atualmente temos 06 (seis) cadeiras, fazendo-se necessária a aquisição de mais 02 (duas).

#### **9.0 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO PREÇO (Inc. V e VI, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)**

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do CISI. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente ETP, diversas entidades públicas realizam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar.

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as soluções disponíveis capazes de atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISI, bem como estimar os preços dos itens a serem adquiridos, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e padronização.

A pesquisa considerou bens amplamente comercializados no mercado nacional, compatíveis com o uso institucional, com especificações usuais e adequadas à realidade operacional do CISI. Para fins de estimativa de preços, foram observados valores praticados em contratações similares por entes públicos, bem como preços médios divulgados por fornecedores do ramo em plataformas eletrônicas de compras públicas e privadas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**1. Aquisição de geladeira para a copa** - O CISI possui atualmente uma geladeira com capacidade aproximada de 270 litros, a qual se mostra insuficiente para atender à demanda diária de funcionários e prestadores de serviços que realizam suas refeições nas dependências da instituição. O levantamento de mercado identificou geladeiras de uso institucional/doméstico, com capacidade média entre 260 e 300 litros, eficiência energética adequada e ampla disponibilidade no mercado.

Considerando a demanda atual, uma única unidade adicional é suficiente para atender às necessidades do CISI. Os preços praticados no mercado para equipamentos com essas características variam conforme a marca, capacidade e classificação energética.

Estimativa de preço unitário: R\$ 2.200,00

Estimativa de preço total: R\$ 2.200,00

Embora modelos exatos de 270 L variem conforme marca e tipo, pesquisas em varejistas mostram que geladeiras de tamanho similar (de 250 a 300 L) estão disponíveis no mercado nacional em diversas faixas de preço, inclusive abaixo de R\$ 3.000,00: Exemplo de pesquisa de preços em varejista grande (diversos modelos listados, inclusive com preços menores e maiores): [Pesquisa “geladeira 270 L” no Magazine Luiza](#)



Sites de refrigeração mostram modelos industriais com sistema de refrigeração à venda em varejo:

Bebedouro industrial inox 25 L com refrigeração:

[https://www.magazineluiza.com.br/bebedouro-de-agua-esmaltec-de-coluna-refrigerado-por-compressor-egc35b/p/010300501/ep/bbcl/?&seller\\_id=magazineluiza&utm\\_source=google&utm\\_medium=cpc&utm\\_term=83254&utm\\_campaign=google\\_eco\\_per\\_ven\\_pla\\_all\\_sor\\_1p\\_ep-ud-mc&utm\\_content=&partner\\_id=83254&gclid=aw.ds&gad\\_source=1&gad\\_campaignid=23347244387&gbraid=0AAAAAD4zMSEfbbZ6sbk4SOqT6qV0esGI&gclid=CjwKCAiAqKbMBhBmEiwAZ3UboGJpDXjafWMh6kXL0cyjVYOsZ\\_u8rhg5pmG-vplh-hTp9radBqL5SRoCF2cQAvD\\_BwE](https://www.magazineluiza.com.br/bebedouro-de-agua-esmaltec-de-coluna-refrigerado-por-compressor-egc35b/p/010300501/ep/bbcl/?&seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=83254&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_all_sor_1p_ep-ud-mc&utm_content=&partner_id=83254&gclid=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=23347244387&gbraid=0AAAAAD4zMSEfbbZ6sbk4SOqT6qV0esGI&gclid=CjwKCAiAqKbMBhBmEiwAZ3UboGJpDXjafWMh6kXL0cyjVYOsZ_u8rhg5pmG-vplh-hTp9radBqL5SRoCF2cQAvD_BwE)  
R\$ 790,00

Alternativa similar, mesma linha: [Outra oferta de bebedouro industrial de mesa](#)

**5. Aquisição de 02 (duas) cadeiras** - Com a aquisição da mesa para 08 (oito) pessoas, torna-se necessária a complementação do mobiliário existente. Atualmente, o CISI dispõe de 06 (seis) cadeiras, sendo indispensável a aquisição de mais 02 (duas) unidades, a fim de garantir a plena utilização da mesa e manter a padronização do ambiente. O levantamento de mercado identificou cadeiras adequadas para uso institucional, compatíveis com o padrão já utilizado pelo CISI, com resistência e ergonomia apropriadas.

Embora não tenha encontrado um link direto para cadeiras exatamente idênticas às institucionais, varejistas mostram que cadeiras variam bastante conforme tipo (plástico, madeira, estofadas), mas você pode usar referências como:

[https://www.mercadolivre.com.br/kit-2-cadeiras-de-cozinha-190-aco-2-uni-prata-assento-cou/p/MLB54910018?pdp\\_filters=item\\_id%3AMLB4217553773&from=gshop&mat tool=71021180&mat internal\\_campaign\\_id=&mat word=&mat source=google&mat campaign\\_id=22090354475&mat ad\\_group\\_id=173090604676&mat match\\_type=&mat network=g&mat device=c&mat creative=727882732779&mat keyword=&mat ad\\_position=&mat ad\\_type=pla&mat merchant\\_id=735128188&mat product\\_id=MLB54910018-product&mat product\\_partition\\_id=2392713466781&mat target\\_id=pla-2392713466781&cq\\_src=google\\_ads&cq\\_cmp=22090354475&cq\\_net=g&cq\\_plt=gp&cq\\_med=pla&gad\\_source=1&gad\\_campaignid=22090354475&gbraid=0AAAAAD93qcAjkkm99TWb-D5QNGKJlrpGj&gclid=CjwKCAiAqKbMBhBmEiwAZ3UboHoTEOUtDftJZ23nummS1KA2fziDJI-7b-5XNbMdpFvUDLSkiMdkTxoC0x8QAvD\\_BwE](https://www.mercadolivre.com.br/kit-2-cadeiras-de-cozinha-190-aco-2-uni-prata-assento-cou/p/MLB54910018?pdp_filters=item_id%3AMLB4217553773&from=gshop&mat tool=71021180&mat internal_campaign_id=&mat word=&mat source=google&mat campaign_id=22090354475&mat ad_group_id=173090604676&mat match_type=&mat network=g&mat device=c&mat creative=727882732779&mat keyword=&mat ad_position=&mat ad_type=pla&mat merchant_id=735128188&mat product_id=MLB54910018-product&mat product_partition_id=2392713466781&mat target_id=pla-2392713466781&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354475&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354475&gbraid=0AAAAAD93qcAjkkm99TWb-D5QNGKJlrpGj&gclid=CjwKCAiAqKbMBhBmEiwAZ3UboHoTEOUtDftJZ23nummS1KA2fziDJI-7b-5XNbMdpFvUDLSkiMdkTxoC0x8QAvD_BwE)

R\$ 479,00 o par de cadeiras

Durante a pesquisa de preço e disponibilidade no mercado, verificou-se extrema escassez do modelo solicitado. Em conversa com alguns lojistas locais (LM Moveis e Eletrodomésticos e HC Moveis), os membros da equipe de licitação Ana Paula Antonio e Claudimar Muller, foram informados que o modelo solicitado já não é mais comercializado e que muito provavelmente tenha saído da linha de produção.

Esta equipe encontrou a disponibilidade dos modelos apenas em web sites. Por esse motivo, esta equipe entendeu por bem suspender a aquisição das cadeiras, visto que, no presente momento não seria interessante adquirir modelos diversos, destonando da padronização dos moveis da copa, bem como, em vista da ausência de previsão/recurso financeiro para troca/aquisição de 08 (oito) novas cadeiras para 2026, visto que as existentes estão novas e em excelente estado.

#### **10.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inc. VII, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)**

A solução proposta consiste na aquisição pontual de bens permanentes e equipamentos de uso comum, destinados a suprir demandas específicas e atuais do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISI, visando à melhoria das condições de trabalho, de convivência e de atendimento

aos servidores, colaboradores, prestadores de serviços e usuários das instalações administrativas.

De forma integrada, a solução contempla a aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e equipamento de limpeza, quais sejam: geladeira para a copa, mesa para copa com capacidade para 08 (oito) pessoas, enceradeira industrial e bebedouro com sistema de refrigeração. Tais itens, embora distintos em natureza e finalidade, convergem para um objetivo comum: garantir condições adequadas de funcionamento, conforto, higiene, organização e eficiência das atividades administrativas e institucionais do CISI.

A aquisição da geladeira, da mesa e das cadeiras visa atender à demanda da copa institucional, proporcionando condições adequadas para refeições e pausas dos colaboradores, em consonância com princípios de dignidade no ambiente de trabalho. A enceradeira industrial atende à necessidade de manutenção da limpeza e conservação do prédio, considerando a metragem da área construída e a dinâmica operacional da equipe de zeladoria. Já o bebedouro com sistema de refrigeração destina-se a atender o auditório institucional, assegurando o acesso à água potável e refrigerada durante eventos, reuniões e capacitações.

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a melhor solução técnica e economicamente viável é a aquisição direta dos bens, não se mostrando adequada a locação, o compartilhamento ou qualquer outra forma de suprimento, seja pela natureza permanente dos itens, seja pelo custo-benefício associado à aquisição.

Adicionalmente, verificou-se que os itens possuem naturezas distintas, fornecedores especializados diversos e cadeias de comercialização diferentes, o que tornaria mais restritiva e menos competitiva a tentativa de contratação de um único fornecedor para o fornecimento conjunto de todos os bens. Tal prática poderia, inclusive, resultar em aumento de preços ou frustração do certame.

Dessa forma, a solução mais adequada é a aquisição dos bens de forma individualizada, por item, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitados os limites legais e devidamente comprovada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Essa estratégia favorece a ampla competitividade entre fornecedores, facilita a pesquisa de preços, reduz riscos de sobrepreço e permite maior agilidade na contratação.

A adoção da dispensa de licitação por item mostra-se plenamente compatível com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com os princípios administrativos da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, planejamento, vantajosidade e segregação de riscos, expressamente reforçados pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, a solução proposta atende de forma adequada, proporcional e eficiente às necessidades institucionais do CISI, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a observância do interesse público e a conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

#### **11.0 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (Inc. VIII, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)**

O parcelamento do objeto foi analisado à luz do disposto no art. 40, inciso V, e no art. 23, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade da contratação.

Os objetos pretendidos – geladeira para a copa, mesa para copa com capacidade para 08 (oito) pessoas, cadeiras complementares, enceradeira industrial e bebedouro com sistema de refrigeração – não configuram um conjunto indivisível, tampouco apresentam interdependência técnica ou funcional que justifique sua contratação de forma unificada. Ao contrário, tratam-se de bens autônomos, com finalidades distintas, usualmente comercializados por fornecedores

diferentes e especializados em segmentos diversos (eletrodomésticos, mobiliário e equipamentos de limpeza).

O parcelamento do objeto, por item, mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, uma vez que amplia o universo de potenciais fornecedores, evita restrições indevidas à competitividade e reduz o risco de preços superiores aos praticados no mercado, situação que poderia ocorrer caso se exigisse o fornecimento conjunto de todos os itens por um único contratado.

Além disso, a contratação parcelada favorece a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, permitindo à Administração obter preços mais compatíveis com o mercado e melhor adequação às especificações técnicas necessárias, em consonância com o princípio da eficiência e com a boa gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que o parcelamento do objeto não compromete a execução, o controle ou a gestão contratual, visto que os itens são de simples fornecimento, não demandam integração operacional complexa e podem ser recebidos, fiscalizados e pagos de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade do conjunto das aquisições.

Dessa forma, o parcelamento do objeto, com a contratação **por item**, revela-se a solução que melhor atende ao interesse público, estando em conformidade com a legislação vigente e com os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis, razão pela qual foi adotado no presente Estudo Técnico Preliminar.

## **12.0 – RESULTADOS PRETENDIDOS (Inc. IX, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)**

Com a contratação pretendida, busca-se alcançar resultados que assegurem o adequado atendimento das necessidades institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISI, por meio da aquisição de bens compatíveis com o uso público, observando-se critérios de qualidade, funcionalidade, durabilidade e custo-benefício.

O primeiro resultado pretendido consiste na obtenção de produtos adequados e compatíveis com os padrões praticados no mercado, selecionados com base em especificações técnicas suficientes para garantir desempenho satisfatório, segurança e vida útil compatível com a finalidade institucional, evitando-se tanto a aquisição de bens de qualidade inferior quanto a imposição de exigências excessivas que possam restringir a competitividade.

Busca-se, ainda, assegurar celeridade processual e eficiência administrativa, mediante a adoção de procedimentos de contratação proporcionais à natureza e ao valor dos objetos, sem prejuízo da observância rigorosa do devido processo legal. A opção pela contratação direta, nos limites legais, aliada ao parcelamento por item, visa reduzir entraves burocráticos desnecessários, permitindo que a Administração atenda às demandas de forma tempestiva, eficaz e alinhada ao interesse público.

Outro resultado relevante é a otimização da aplicação dos recursos públicos, garantindo que cada item seja contratado nas melhores condições de mercado, com preços compatíveis, ampla concorrência entre fornecedores e redução de riscos de sobrepreço ou ineficiência, em consonância com os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência.

A contratação também pretende contribuir para a melhoria das condições de trabalho, organização e funcionamento das instalações do CISI, refletindo positivamente na produtividade dos colaboradores, na qualidade dos serviços prestados e no atendimento aos usuários, em alinhamento com o princípio da eficiência administrativa e com a finalidade pública que orienta a atuação da Administração.

Todos os resultados almejados estão em plena convergência com o devido processo legal administrativo, observando-se os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — bem como os princípios gerais do Direito Administrativo, tais como planejamento, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, segurança jurídica e supremacia do interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida busca não apenas a aquisição de bens, mas a entrega de resultados concretos, mensuráveis e alinhados às bases principiológicas do Direito Administrativo e Constitucional, assegurando que a atuação do CISI permaneça eficiente, legítima e orientada ao interesse público.

### **13.0 - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS (Inc. X, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)**

Para a adequada implementação da solução proposta, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas, operacionais e técnicas, de modo a assegurar a correta aquisição, entrega, instalação, utilização e durabilidade dos bens, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e segurança jurídica.

#### **13.1. Geladeira para a copa**

Deverão ser adotadas as seguintes providências:

- 1) Verificação prévia do espaço físico disponível na copa, assegurando compatibilidade com as dimensões do equipamento a ser adquirido;
- 2) Conferência da voltagem elétrica do local de instalação, de modo a garantir compatibilidade com o eletrodoméstico (127V ou 220V);
- 3) Exigência de classificação mínima de eficiência energética, priorizando equipamentos com melhor desempenho energético, em consonância com diretrizes de sustentabilidade e redução de custos operacionais;
- 4) Definição de prazo de entrega compatível com a necessidade administrativa, com previsão de local e horário para recebimento;
- 5) Previsão de instalação adequada do equipamento, quando aplicável, incluindo posicionamento correto e orientações básicas de uso;
- 6) Exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme prática de mercado;
- 7) Designação de servidor responsável pelo recebimento, conferência e aceite do bem.

#### **13.2. Mesa para a copa (08 lugares)**

Deverão ser adotadas as seguintes providências:

- 1) Verificação prévia do espaço físico disponível, garantindo a adequada circulação e uso do ambiente;
- 2) Definição das dimensões mínimas e características do material, compatíveis com uso institucional;
- 3) Estabelecimento de prazo de entrega adequado, com previsão de montagem, quando necessária;
- 4) Conferência das condições de montagem e estabilidade do mobiliário no ato do recebimento;
- 5) Exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- 6) Registro formal do recebimento definitivo após verificação da conformidade do item.

#### **13.3. Enceradeira industrial**

Deverão ser adotadas as seguintes providências:

- 1) Definição das especificações técnicas mínimas do equipamento, compatíveis com a metragem da área construída do CISI;
- 2) Verificação da voltagem elétrica disponível para operação do equipamento;
- 3) Estabelecimento de prazo de entrega compatível com a programação das atividades de limpeza;
- 4) Exigência de manual de operação e segurança em língua portuguesa;
- 5) Previsão de treinamento básico das zeladoras, a ser realizado pelo fornecedor ou mediante orientações técnicas adequadas, contemplando uso correto, segurança e conservação do equipamento;
- 6) Exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses;

- 7) Definição de servidor responsável pela fiscalização do recebimento e da conformidade técnica do equipamento.

#### **13.4. Bebedouro com sistema de refrigeração**

Deverão ser adotadas as seguintes providências:

- 1) Verificação prévia do local de instalação no auditório, assegurando acesso adequado e segurança;
- 2) Conferência da voltagem elétrica disponível no local;
- 3) Exigência de sistema de refrigeração eficiente, compatível com o uso coletivo;
- 4) Estabelecimento de prazo de entrega e instalação, quando aplicável;
- 5) Garantia de fornecimento de manual de uso e orientações de limpeza e conservação;
- 6) Exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses;
- 7) Designação de responsável para o recebimento, instalação e aceite definitivo do equipamento.

#### **14.0 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inc. XI, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)**

Para a plena funcionalidade, continuidade e adequada utilização dos bens a serem adquiridos, faz-se necessário reconhecer a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, as quais poderão ser realizadas de forma futura e independente, conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e observância da legislação vigente.

No que se refere à enceradeira industrial, poderá ser necessária, ao longo de sua vida útil, a aquisição de acessórios e insumos complementares, tais como discos, escovas, suportes e demais componentes operacionais, especialmente quando os acessórios originalmente fornecidos com o equipamento se encontrarem depreciados, desgastados ou inaptos ao uso, em decorrência do desgaste natural. Tais aquisições são essenciais para garantir o pleno funcionamento do equipamento e a manutenção da qualidade dos serviços de limpeza realizados no CISI.

Quanto ao bebedouro com sistema de refrigeração, a utilização contínua do equipamento poderá demandar a aquisição periódica de galões de água mineral de 20 (vinte) litros, destinados ao abastecimento do equipamento, de modo a assegurar o fornecimento regular de água potável aos usuários do auditório, bem como eventuais serviços de higienização e substituição de componentes, quando necessário.

No que se refere à geladeira destinada à copa, poderá ser necessária, ao longo do tempo, a contratação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, especialmente após o período de garantia do fabricante, com o objetivo de preservar a funcionalidade do equipamento, prolongar sua vida útil e evitar interrupções no uso.

Além disso, poderão surgir outras contratações acessórias relacionadas à instalação elétrica, adequação de pontos de energia, pequenos ajustes de infraestrutura ou serviços técnicos especializados, caso se verifique a necessidade de adequação do espaço físico ou das condições operacionais para a correta instalação e funcionamento dos equipamentos adquiridos.

Ressalta-se que eventuais contratações correlatas ou interdependentes serão precedidas de análise técnica e administrativa específica, com observância aos princípios constitucionais da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, não configurando fracionamento indevido de despesa, mas sim medidas necessárias para assegurar a continuidade e a adequada prestação das atividades institucionais do CISI.

#### **15.0 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Inc. XII, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)**

A aquisição de bens materiais, ainda que de pequeno porte, pode implicar impactos ambientais diretos ou indiretos ao longo de seu ciclo de vida (extração de matérias-primas, produção,

transporte, uso, descarte e disposição final). Nesse sentido, de acordo com as diretrizes de sustentabilidade previstas na Portaria CJF nº 96, de 10 de fevereiro de 2023, que estabelece o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações, a Administração deve prever e mitigar possíveis impactos ambientais, sempre observando os princípios da proteção ambiental, eficiência de recursos e responsabilidade socioambiental.

A seguir, são detalhados os possíveis impactos ambientais de cada item do presente ETP, bem como as ações mitigadoras previstas.

### **15.1. Geladeira para a copa**

Impactos ambientais potenciais:

- Consumo de energia elétrica durante o uso, contribuindo para demanda energética;
- Emissão de gases refrigerantes de alto potencial de aquecimento global, caso não sejam adotados equipamentos com tecnologia adequada;
- Geração de resíduos ao final da vida útil do equipamento.

Ações mitigadoras:

- Priorizar a aquisição de equipamentos com selo de eficiência energética (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE), com classificação A, conforme Boas Práticas Sustentáveis, reduzindo o consumo de energia ao longo da vida útil;
- Exigir que o equipamento utilize gases refrigerantes de baixo potencial de aquecimento global (por exemplo, R600a ou similares), quando disponíveis no mercado;
- Prever orientações de uso que promovam a eficiência energética (não manter a porta aberta por longos períodos, posicionar o equipamento longe de fontes de calor etc.);
- Planejar a destinação adequada ao final da vida útil, preferencialmente por meio de reciclagem ou entrega em pontos de coleta de resíduos eletroeletrônicos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### **15.2. Mesa para a copa (08 lugares)**

Impactos ambientais potenciais:

- Consumo de recursos naturais (madeira, metais, plástico) na fabricação;
- Emissões associadas ao transporte do produto;
- Geração de resíduos ao final da vida útil.

Ações mitigadoras:

- Priorizar mesas produzidas com madeira de origem legal ou certificada (ex. certificação FSC), ou materiais reciclados/reaproveitados;
- Favorecer fornecedores que adotem processos produtivos com menor impacto ambiental;
- Planejar práticas de reutilização ou doação ao final da vida útil, reduzindo a geração de resíduos sólidos.

### **15.3. Enceradeira industrial**

Impactos ambientais potenciais:

- Consumo de energia elétrica durante o uso;
- Emissões associadas ao transporte e fabricação;
- Possível geração de resíduos de acessórios e componentes (escovas, discos) ao longo do uso.

Ações mitigadoras:

- Priorizar equipamentos com eficiência energética comprovada, reduzindo o consumo de energia;
- Planejar o treinamento das operadoras, de forma que o uso seja feito de maneira eficiente, reduzindo o tempo e o consumo de energia;
- Incentivar a utilização de acessórios duráveis e recicláveis;
- Prever a destinação ambientalmente adequada de acessórios desgastados, conforme normativa de resíduos sólidos.

#### **15.4. Bebedouro com sistema de refrigeração**

Impactos ambientais potenciais:

- Consumo de energia elétrica durante o uso;
- Geração de resíduos de embalagens plásticas de galões de água caso não sejam adotadas práticas de logística reversa;
- Emissões associadas à produção e transporte do equipamento.

Ações mitigadoras:

- Priorizar bebedouros com eficiência energética e tecnologia de baixo consumo;
- Incentivar a adesão a sistemas de fornecimento de água com logística reversa de embalagens (galões);
- Planejar campanhas internas de conscientização quanto ao uso racional;
- Prever a destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil.

#### **ALINHAMENTO COM O MANUAL DE SUSTENTABILIDADE – PORTARIA CJF Nº 96/2023**

A Portaria CJF nº 96/2023, em sua orientação às compras sustentáveis, preconiza a necessidade de considerar, no processo decisório de compras e contratações, elementos que promovam redução de impactos ambientais e sociais, eficiência de recursos, incentivo à economia circular e gestão ambiental responsável. Em consonância, este ETP incorporou diretrizes que incentivam:

- ✓ Priorização de produtos com eficiência energética;
- ✓ Incentivo à aquisição de bens com vida útil prolongada e reciclabilidade;
- ✓ Planejamento de destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil dos equipamentos;
- ✓ Escolha de fornecedores e produtos que adotem práticas de produção mais sustentáveis;
- ✓ Adoção de práticas de educação e conscientização interna sobre uso responsável dos bens adquiridos.

#### **CONCLUSÃO**

As providências mitigadoras descritas demonstram a preocupação em reduzir os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos bens, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade exigidas pela Portaria CJF nº 96/2023 e pela legislação vigente. Tais medidas não apenas mitigam impactos potenciais, como também promovem o uso mais eficiente e responsável dos recursos públicos, consolidando a atuação do CISI em conformidade com os princípios da administração pública e políticas de sustentabilidade.

Medianeira, 09 de fevereiro de 2026.

---

**Ana Paula Antonio Cosmo**  
**Assessora de Planejamento**  
**Matricula 2301**

---

**Nair Butzke Pauli**  
**Chefe do Setor Adm. e Saúde**  
**Matricula nº 3003**

---

**Claudimar Douglas Müller**  
**Analista Administrativo**  
**Matrícula 3201**

**16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Inc. XIII, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)**

À luz do exposto, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, ainda, considerando que os riscos envolvidos são administráveis, recomenda-se que seja feito o processo licitatório para aquisição dos itens de eletrodomésticos nos termos e condições acima especificados.

Tem-se portanto que a contratação proposta é adequada para o atendimento das necessidades a que se destina.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Silvia Vannini**  
**Diretora Executiva**

**17 – DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Tomando por base o contido no levantamento mercadológico do presente, declaro a existência de previsão dos recursos orçamentários para assegurar o pagamento do cumprimento do objeto.

**Unidade orçamentaria:**

**01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

**01.001.04.122.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Lizandra de Luca de Lima**  
**Contadora**